

Vol. I N.º 7

Dezembro de 1929

ARQUIVOS DE MACAU



PUBLICAÇÃO OFICIAL

SUMÁRIO

Carta do P.^r Mig.^r de Amaral da Comp.^r de Jesus Provincial sobre a viage^r da Cochinchina, p. 355-357.—Reposta da Cid.^r a carta acima a qual adiante segue, p. 359.—Carta q. a Cid.^r escrevem ao P.^r João Ant.^r Arnedo da Comp.^r de Jesus enviado del Rey de Cochinchina, p. 361.—Carta q. o Senr.^r escravos ao Rey de Cochinchina, p. 363-365.—Termo de acordo q. fe tomou em junta, fobre hirem a Japaõ os pedidos, e fentenciosados, ou naõ hire la, e outras couzas tocantes a bem da viage^r de Japaõ, este anno de 1632, p. 367-368.—Termo q. fe fes nsta Caça da Camara, fobre hire^r a Japaõ os respondentes, q. estao fentenciosados a naõ paſar la, por este anno fomente, p.^r arrematare^r contas aos feus acredores, nos 20 de Junho de 1632 annos, p. 369-371.—Asento q. fe tomou fobre fe mandarem a Japaõ os quebrados, q. de lá (ilegivel) pedidos p.^r bem da conservaçāo desta Cidade, e comercio—1632, p. 373-375.—Termo da eleiçāo que se fes de quatro adjuntos que se fizeraõ p. com os officines da Cidade tratarem do modo que se ha de haver com os Ingleses, e dos negocios de Cantaõ, em 6. de Agosto de 1637 annos, p. 377-378.—Termo de acordo, de como se elegeraõ dez eleitos p.^r juntos com os off.^r desta Cid.^r tratarem as couzas da feira de Cantaõ, deste prez.^r anno, de 1639, p. 379-380.—Acordo, para fe mandar hum Artilheiro a Cantaõ que o Rey pedia, p. 381.—Cartas do Dezembargador Juiz Sindicante, a respeito da factum da Caça da Camara, p. 383-384.—Carta do Governo de Goa para o Senado, p. 385.—Despesa q. da o procurador e tizr.^r domingos dalmeida do mes de maio de 1644 @, p. 387-393.—Carta do Reyno do Sur Bispo desta Cd. D. Fr. Hilario de S. Roza vinda em 1731 sobre a feliz viage^r p.^r Lx.^r, not.^r da morte d'^r El Rey, e sobre se naõ resolver ainda o negocio desta Cidade, p. 395-396.—Carta que este Senr.^r escreveuo ao S.^r G.^r desta Cidade a respeito das Escuchas em que andaõ no mar os Extrangeiros desta mesma Cid., p. 397.—Reposta q. o mesmo Snr deo a Carta atira, p. 399-400.—Copia da carta deste Senr.^r para Goa a respeito da Alfandega e tropa que este anno vieram, p. 401-403.

355

Carta do P.^o Mig.^{el} de Amaral da Comp.^a de Jesus Provincial sobre a viage' da Cochinchina

S.^{res} do M.^{to} Nobre Senn.^o

O comercio desta Cid.^e de Macao co' a cochinchina foy o meyo pello q.¹ a prouidencia e bondade Divina quiz que a nossa minima Comp.^a de Jesus lançasse e dilatasse nossa Santa fé por todo aquelle reino debaixo do patrocínio dos Serenissimos Reys de Portugal nossos Senhores ajudando e cooperando nesta tão santa emprença o zelo verdadeiram.^{te} catholico do M.^{to} Nobre Sennado e dos moradores q. posta (?) vão aquelle reino. E sendo o d.^{to} comercio o meyo da fundaç^o e augm.^{to} daquella glorioza missão com a falta ou interrupç^o delle forrão tão graves os damnos que experimenton a mesma missão que chegou quasi ao extremo da sua total ruina. Nasceo daquy hu' grande desejo q. os superiores desta Província (especialm.^{te} eu o mais indigno de todos) tinhamos da restauraç^o do d.^{to} comercio. E quiz a Divina bondade condescender com este nosso e particularm.^{te} meu desejo nes anno: Por q' tendo o P.^o João Ant.^{to} Arnedo o mayor valim.^{to} com o Rey da Chinchina e dando lhe noticia que eu o mandava vir a Macao se resolveo o mesmo Rey não só a dar ao P.^o a licença que lhe pedia p.^a vir, senão tão bem a mandallo por seu enviado ao M.^{to} Nobre Sennado a fim de se restaurar o comercio antigo desta Cidade com aquelle reino; como constou a V. M.^a pella parte Real que o d.^{to} P.^o apresentou quando V. M.^a com publicas demonstraç^oens e especial honra forão servidos darlhe a primer.^a audiencia. Como porem o M.^{to} Nobre Senn.^o não costuma obrigar seus moradores que mandem seus barcos pera este ou aquelle porto mais somente concede a cada hum a licença que p.^a o porto que determina não sendo dos prohibidos ou repartidos p. pauta do Ex.^{mo} Senhor V. Rey sucedeo q. dos coatros barcos q. podião fazer neste anno viage' p.^a a Cochinchina tres forão destinados p.^a outros portos p. que o barco S. Paulo do Sr Cap.^{am} Geral sahio

na pauta p.^a Timor e o barco pequeno do Sr M.st Favacho havia de ir p.^a a Costa como elle mesmo então me disse acrescentandome que outro seu barco grande por estar podre não podia fazer viage' neste anno com q' somente restava o barco ou chalupa do Sr. Luiz Sanches q. pello que tinha do bom sucesso do comercio na Cochinchina senão rezolvia a fazer esta viage'.

Mouido pois eu do grande desejo que tinha de que por falta de barco senão frustase a ocasião tão boa que a providencia Divina nos dava p.^a a restauração do comercio naquelle reino e p.^a a conservação e augmento daquelle Missão da nossa Comp.^a e da Coroa de Portugal rezolvi falar ao Sr. Luiz Sanches nesta viage' tendo p. certo que o M.^{to} Nobre Senn.^o estimaria isto m.^{lo} p. concorrer no pessoa do mesmo Sr Luiz Sanches os melhores requizitos p. hir a esta empreza com q. finalm.^{to} depois delle tomar as informaçōes necessárias dos praticos de comercio da Cochinchina se rezolvoe a fazer p.^a lá viage' neste anno e p.^a isso me pedio assegurace eu q. o P.^r João Ant.^o Arnedo iria com elle no seu barco p.^a Cochinchina, prometilhe eu isto mesmo e elle com esta segurança meteo a sua petição ao M.^{to} Nobre Senn.^o como se costuma tratando logo dos empregos necessários p.^a comercio naquelle reino. Tendo poes eu feito então as sobreditas diligencias e promessa ouço agora dizer q. V. M.^r obrigio ao Senhor M.st Favacho contra sua vontade a que ou mande p.^a outro porto seu barco grande concertando o p.^a isso ou mande o mesmo seu barco grande p.^a Costa p.^a onde havia de hir o pequeno e este p.^a a Cochinchina e se diz q. não havendo já outro porto de q. possa o d.^{lo} Manoel Favacho prometerce lucro será forçado a mandar o dito seu barco pequeno p.^a Chocinchina p.^a o q. ou tão bem dizer quere' V. M.^r q. o P.^r João Ant.^o Arnedo se embarque no d.^{lo} barco do Senhor M.st Favacho e não no do Senhor Luiz Sanches.

Suposto poes tudo o sobredito rogo eu agora a V. M.^r me façao o favor de que se não fruste a promessa que fiz e palavra q. dey ao Sr. Luiz Sanches. E espero eu q. se dignarão V. M.^r de concedermee este favor p. q. ainda que reconheço q. o não mereço cuido que o desmerece esta Provincia de que sou Indigno Provincial e me parece q. tão bem torna a conto a cada hum de V. M.^r q. se não frustrem as palavras e promessas q. lhe fizere' os Províncias da Companhia. Quando pore' p. outras rezoens que eu não alcanço não sejão V. M.^r servidos deferir a esta minha suplica não poderei eu deixar de conformarme co' a rezolução da V. M.^r.

Mas o que eu mais especial e efficasm.^{to} peço a V. M. p. aquelle tão singular zelo co' que o M.^{to} Nobre Senado se esperou sempre no

serviço de Deos, na concervação das Missoens da Coroa de Portugal e no augm.^{to} do comercio desta Cid.^e he q. disponhão as couzas de sorte q. vá com efeito neste anno barco desta Cid.^e p.^a o reino de Cochinchina e da mesma sorte peço me fação V. M.^a o fauvor de certificarme disto mesmo o mais cedo q. puder ser por q. me he m.^{to} necessário ter eu logo esta serteza a fim de mandar vir das mais remotas Províncias da China serta encomenda q. o Rey da Cochinchina recomendou m.^{to} no P.^r Ant.^r Arnedo e se eu agora a não mandar vir não poderá ela chegar a tempo p.^a o P.^r a levar. E esta he a cauza p. que me antecipo a escrever esta Carta a V. M.^a ficando como sempre m.^{to} prompto p.^a obedecer em tudo o q. V. M.^a fore' seruidos ordenarme.

As peçoas de V.^a G.^a Deos por muy felices annos. Colegio 23 de setembro de 1712 De V. M.^a minimo servo.

Mig.^r de Amaral.

Reposta da Cid.^o a carta acima
a qual adiante segue

M.^{lo} Rd.^o P.^o Prouincial Mig.^l de Amaral.

He certo q. p.^{la} vinda do Rd.^o p.^o João Ant.^o Arnedo de Cochinchina a esta e p.^{lo} q.^l este Sennado na primr.^a audiencia que ao dito Rd.^o p.^o deo com elle tratou pellas circunstancias da Real patente do Rey da Cochinchina q. apresentou a este Sennado e carta do Príncipe Almirante do d.^{lo} Reino he precizo a este Sennado detreminar navio no qual ha de o Rd.^o p.^o recolherce ao d.^{lo} Reino levando a reposta deste Senna,^o ao d.^{lo} Rey e asy q. pode V. P. estar certo de q. te' navio p.^o o d.^{lo} Rd.^o P.^o hir nêsta prez.^{lo} monção, nomeação q. fará este Senn.^o com madura atençao naquelle que mais conveniente for ao serviço de S. Mg.^o e be' publico desta Cid.^o e V. P. com tempo pode mandar conduzir a encomienda q. na sua diz necessita mandar ao d.^{lo} Rey pello d.^{lo} Rd.^o p.^o poes lhe segura este Sennado terá infalivelm.^{lo} o d.^{lo} Rd.^o p.^o navio em q. se recolha satisfazendo este Sennado assim a cauza q. obrigou a V. P. escreverle oferecendo este Sennado p.^o tudo o q. for justo não faltar em agradar a V. P. cuja religiosa pessoa G.^o Deos m.^{lo} annos.

Em meia de vereação scripta p. my Ant.^o Pinheiro de Faria alferes e escrivão desta Cid.^o q. a escrevi aos 23 de Septembro de 1712.

At.^o de Albuquerque Coelho — Gaspar Franco da Silva — João da Cunha Lobo — Jozeph Pr.^o da Silva.



Pedra há poucos anos encontrada no jardim de São Pa Úa (presumivelmente proveniente da Fortaléza de São Pedro)

Carta q. a Cid.^o escreveu ao P.^o Joaõ Ant.^o
 Arnedo da Comp.^a de Jesus enviado
 del Rey de Cochinchina

M.^{to} Rd.^o P.^o João An.^{to} Arnedo.

Faz sabedor este Senn.^o a V. P. como enviado do G. Rey da Cincinchina te' já detremindado e nomendo a fragatinha N. S. da Penha e S. Nicolao do Snrio M.st Favacho p.^o levar a V. P. com a reposta ao d.^{to} Sr. dos particulares que com este Senin.^o tratou afim de se renovar desta Cid.^o p.^o aquelle reino o antigo comercio que havia e a sim q. pode de V. P. nesta parte estar descansado e m.^{to} certo não faltará este Senn.^o a tudo q. for do agrado e servigo de V. P. a q.^m Deos G.^o por m.^{tos} annos. Em meza de verençao escripta por my^o Ant.^o Pinheiro de Faria Alferes e escrivão desta Cid.^o que a escrevi nos 5 de Outubro de 1712.

Ant.^o de Albuquerque Coelho — Gaspar Franco da Silva — João da Cunha Lobo — João Soares de Villas Boas — Jozeph Pr.^a da Silva.

363

gov.mō

Carta q. o Senn.^o escreveo ao Rey de Cochinchina

Muito Ill.^e e poderoso Rey.

A singular benevolencia de V. Mag.^{de} p.^a co' esta nossa Cidade de Macao nos obriga a irmos por esta carta a significar-lhe o nosso agradoamento dando juntamente noticia plena dos effeitos da Embaixada q. V. Mg.^{de} mandou pelo P.^o Ant.^o Arnedo a ElRey de Portugal Nosso Snor.

Foy muy sentida de todos a morte do mesmo Padre Embaix.^o Ant.^o Arnedo o qual depois de partir p.^a Portugal aos 20 de Janr.^o de 1715 em hu a grande não que p.^a isso lhe deo o S.^r V. Rey da India tendo já mez e m.^o de viage adoentou de febres e depois de 15 dias de doença morreu aos 22 de Mr.^o do d.^o anno na mesma não; na q.^a levava consigo de Goa outro relig.^o por seu companh^r cham.^r M.^o Botelho a q.^{em} antes de morrer fez o mesmo P. Antonio Arnedo seu substituto na Embaixada de V. Mg.^o entregandolhe a carta e o sagoate p.^a q' elle em chegando a grande corte de Lix.^a desse a Embaixada e entregasse tudo a ElRey nosso Snr. Chegou o dito substituto a Lx.^a em 25 de Sbr.^o de 1715 e logo deu a Embaixada e entregou a carta de V. Mag.^o a ElRey Nossa S.^r q. tudo recebeo co' singular affecto e estimacão e co' as honras costumadas; e por outra não q. partiu de Lisboa em 14 de Mr. de 1716 mondou a sua reposta e sagoate p.^a V. Mag.^o co' hu' home relig.^o cham M.^o Varella o q. chegando a esta Cid.^r de Macao em 30 de Agosto do dito anno 1716 pouco depois adoeceu e morreu aqui mesmo em 27 de Septembro do mesmo anno. Veyo na mesma não outro relig.^o chamado Antonio Freire home' muito sabio virtuozo e digno de toda a estimacão q. he Irmão do P.^o Medico João Baptista Sanna o veyo movido do dez.^o de o ver e da estar co' elle nesse Rn.^o e por esta cauza o elegemos nos a elle por substituto na Embaixada de ElRey Nossa Sr p.^a V. Mag.^o fazendolhe entrega da carta e do sagoate q. elle entregará a V.

Mag.^o. Sentimos m.^{to} q. não chegassem a esta Cid. de Macao os cavallos q. o Snor V. Rey da India mandava e morrerão antes de chegare' cá; nem he possivel virer' cavallos tam briozos embarcados tanto tpo sem podere' ter os pastos frescos a q' são acostumados passando tantos mares e climas tão diversos q.^o ha daqui athe Goa e chegare' cá co' vida. O mesmo Sr V. Rey e ElRey Noso Sr nos te' recomendado m.^{to} o Comercio desta Cid.^o co' esse Rn.^o da Cochinchina o qual tambem nos dezejamos por sabermos ser esta a vont.^o de V. Mag.^o, não nos he possivel obrigar a nenhu' destes Moradores de Macao a hir co' o seu barco a esse Rn.^o com a certeza que todos tem de tirarem perdas e não lucros deste comercio por cauza de alguns costumes que ali se observão e não ha em outros reynos algu' dos muitos a q.^o os nossos barcos vão comerciar; se pore' V. Mg.^o se dignar de izentar os barcos desta Cidade dos taes costumes de sorte q. possão elles tirar deste comercio os lucros necessr.^o e racionaveis com grande vont.^o hirão elles lá comerciar co' utilidade da fazenda de V. Mag.^o e sem damno nosso.

O 1.^o costume he avaliarem' os avaliadores dos barcos q. vão a esse Rn.^o por altos preços as fazendas que não são m.^{to} estimadas nesse Reino e por preços muito deminutos as fazendas m.^{to} estimadas em q. pode haver conveniencia e estas se tomão e distribuem pelas mesmas avaliaçoens diminutas ficando a cargo dos Feytores, dos barcos as outras fazendas em q. nao pode haver interesse.

Do qual costume se segue infallivelm.^o hu' a m.^{to} grande perda q.^o impossibilita o Comercio de Maccao co' esse Rn.^o da Cochinchina.

P.^a se estabelecer pois esse comercio he necessr.^o q. V. Mag.^o izente deste costume aos barcos de Maccao ordenando eficazmente nos seus vassallos a q.^o toca q. se na'o possio' fazer as ditas avaliaçoens em fazenda algu'a ne' das q. se pode ter interesse nesse Rn.^o ne' das q' nao pode ter, mas sim cobrare' os seus dr.^o geralmenté de todas a oyto por cento como se estilla em os Reynos e Portos a q. vao' comerciar os nossos barcos; e querendo as V. Mag.^o ou qualq.^o dos seus Mandarins comprar serao pelos preços q. entre o comprador e o vendedor se ajustar e desta sorte nao' poderá haver genero algu' de queixa sem assistencia do Cap.^o e do Feitor do barco, para q' nao' estando satisfeitos por sere' os preços diminutos se lle levantem athe elles ficare' satisfeitos de q. se seguirão tambem maiores interesse p.^o a faz.^o de V. Mag.^o q. cobrara' mais direitos das taes fazendas avaliadas por maiores preços.

E da mesma sorte he necessr.^o q. seja'o obrig.^o os Avaliadores ou as pss.^o a q.^o toca a tomar as outras fazendas de menor estimacão

q. avaliare' por preços altos pera as pagare' pellos mesmos altos preços por q. forao avaliadas ou seja'o obrig.^{em} a pollas na sua justa avaliaçāo ordenando lhe V. Mag.^{es} assim efficazmente.

O 2.^o costume he tere' os Ministros das Alfandegas nesse Rn.^o as suas propinas e comerias á custa dos Cap.^{ess} e Feytores dos barcos. He pois necessr.^o q. V. Mag.^{es} efficazmente ordene q. as ditas propinas e comerias se tire' dos dr.^{ess} q. pagare' os br.^{ess} de Maccao nas Alfandegas de V. Mag.^{es}; ordenando juntamente q. os diteitos dos barcos de Maccao seja'o somente oito por cento de todas as faz.^{em} q. cada barco levar como fica dito, dos q.^{ss} direytos conforme as sobreditas avaliaçōens dellas; dos q.^{ss} dr.^{ess} se tire' as ditas propinas e comerias dos Ministros da Alfandega e tudo o restante seja p.^a V. Mag.^{es} ou p.^a q.^m V. Mag.^{es} ordenar.

O 3.^o costume he na'o se expedire' os barcos q. vao comerciar a esse Rn.^o a tpo q. possa'o conseguir a sua viage felizmente mas se expedem e sahem dela muito tarde e fóra da monção ou no fim della donde se seguem q. com os ventos contrarios ou se perdem totalmente os br.^{ess} ou arriba'o p.^a os mesmos Portos donde sahira'o ou p.^a outros nos quaes fica'o quasi hu' anno com gravissimas desp.^{ss} e damnós.

He pois necessr.^o q. os br.^{ess} de Maccao parta'o da Cochinchina pera ci' atie os 15 de julho ordenando V. Mag.^{es} efficazmente que antes desse dia se pague tudo o q. se comprou ao Cap.^{ess} e Feitor e a mais gente de barco e q. por nenhu' outro impedim.^{to} seja barco algu' de Maccao detido muis tpo em qualquier Porto desse Rn.^o

E pera maior segurança pedimos a V. Mag.^{es} q. seja servido exprimir todas e cada hu'a destas suas reaçōes ordens em hu' seu Decreto co' a eficacia necessr.^{ss} p.^a se observar infalivelmente; e juntam.^{to} supplicamos a V. Mag.^{es} se digne de mandarnos este tal Decreto seu p.^a nelle levare' os barcos de Maccao q. fore' a esse Rn.^o a segurança de que todas as ditas ordens de V. Mag.^{es} serao observadas.

E nesta fr.^a ira'o os barcos desta Cid.^a a comerciar a esse Rn.^o e somente as contingencias do mar q. nés não podemos assegurar pode'm ser a cauza de na'o chegare' o q. m.^{to} sentiremos.

P.^a tudo o mais q. se offerecer do agrrado e serv.^{ss} de V. Mag.^{es} ficamos promptissimos; e supplicamos ultimamente a V. Mag.^{es} se digne de accitar hu'a demonstraçāo do nosso affecto q. com esta carta offereccemos a V. Mag.^{es} cuja Real Pss.^a Gu.^a Deos felices annos.

Maccao em Meza de Verençāo aos — de 1917.

V. 15 pag. 13

Termo de acordo q. fe tomou em junta,
 sobre hirem a Japaõ os pedidos, e
 fentenciados, ou naõ hire' la, e
 outras couzas tocantes
 a bem da viage' de
 Japaõ, este anno
 de 632

Aos finco do mes de Junho de 632 annos, estando em junta os
 off.^{es} da Cid.^e deste prez.^r anno, e os quatro eleitos pello povo, todos
 abaixo assinados, consideradas de vagar as rezões e inconveniente que
 havia de hirem, ou deixarem de hir a Japaõ, os respondentes q. estaõ
 condenados, e fentenciados fe achou por m.^{tos} respeitos, q. convinha q.
 por este anno fosse a Japaõ os ditos respondentes fentenciados, e to-
 dos os pedidos no rol dos quebrados, q. na terra fe achare', e q. disso
 fe fizese hu' termo, prez.^r o II.^{do} Bispo de Japaõ Gouv.^{er} deste Bispa-
 do, o Capitaõ geral, Ouvidor geral, e Ouv.^{or} da terra, em q. fe obri-
 guem os d.^{os} fentenciados a naõ trazere' de Japoens prata algum sob
 pena de q. fendo em tal comprehendidos feraõ desterrados desta Cid.^e,
 castigados cõ todo o rigor e disso fe fizese termo com todas as mais
 claufulas q. parecere' neccesarias, e fe afsentou juntam.^{re}, q. este anno
 naõ fosse a Japaõ nenhu' mercador dos q. nos douis navios vierão, por
 aysi fe entender, e afi mais, que naõ vaõ canarins nenhuns, nem Jurn-
 bacás; e fe os homes da terra quizerem mandar huã pefsoa em cada
 navio p.^a vender suas fazendas, ferião a satisfaçao desta Cid.^e; afsentou
 fe mais q. os condenados, e quebrados q. vaõ a Japaõ p.^r este anno fo-
 mentes tirar fato, fe naõ no titulo das pefsoas q. a Cid.^e abonar p.^a em
 Japaõ fe descarregare' as fazendas de cujas maõs haverião cada hu'
 fom.^{re} o q. forem suas; afsentou fe mais, q. em cada navio vã p.^a isto
 algus mercadores escolhidos pella Cid.^e, e buscado p.^a este effeito, q.

feriõ pefsoas dezempedidas, e de que fe pofsa confiar o q. faraõ pela Cid." lhe for ordenado, attendendo pelo bem, e conservaõ deste Comercio, e a estas pefsoas escolhidas, fe dariõ os titulos de toda a fazenda q. fe dezembrigar em Japaõ, p." elles darem rezaõ do rendim.^{to} de toda a viage', afsj aos fretes, como os rendimentos dos direitos, como taõ bem do cabedal q. pagar as dívidas dos Japoens, houver de tornar p."^a esta Cid.", e os taes levarã taõ fom.^{te} hu' por cento as partes.

E afsj fe afsentou mais, q. convinha hir a Japaõ p."^a Feitor este anno huã pefsoa q. fofse de tanta capacid.^{to}, e autoridade, e zello do bem da terra, q. fe espere delle o remedio de tantas necefsid.^{to}, como de toda a parte o feriaõ, pello q. logo fe votou em Feitor, e fahio eleito cõ todos os votos unanimes Agustinho Lobo, q. por bem do auamento desta Cid.", e fua conseruaõ, afeitou o trabalho cõ muita vontade, em ffé do que tudo o acima fe afsentou en conformid.^{to}, eu Tristaõ Tavares Alferes, Escrivaõ da Camara desta Cid.^a do nome de Deos da China, lancei este termo de afsento neste livro dos acordos por mandado da mesma Cid.", e junta em q. todos fe afinaraõ (ilegivel) virtude deste afsento fe fazer o q. vai adiante.

Rodrigo Sanches de Paredes—Diogo Vaz Bavaro—Fran^{co} Frz da Silva—Salvador Pinto de Moraes—Antonio de Proença.

V. 1. m. o

Termo q. fe fes nesta Caza da Camara,
fobre hire' a Japaõ os respondentes,
q. estaõ fentenciados a naõ paf-
sar la, por este anno fomen-
te, p.^a arematare' contas
aos feus acredores,
aos 20 de Junho
de 632 annos

Aos vinte de Junho de 632 annos, nesta Cid.^o do nome de Deos na china, na caza da Camara della, estando prezente os Juizes ordinarios Fran.^{co} Rodriguez da Sylva, e Salvador Pinto de Moraes, e os Vereadores Diogo Vaz Bavaro, e Rodrigo Sanches de Paredes, e o Procurador da Cid.^o Antonio de Proença, e bem afsi o R.^{do} Bispo de Japaõ Gouvernador deste Bispado D. Diogo Valente, e o Capitaõ geral Manoel da Camara de Noronha e o Doutor Sebastiam Soares Paes Ouvidor geral do Sul, e o Licenciado Lopo de Lagares Pafanha, Ouvidor desta Cid.^o, e os quatro adjuntos feito pello povo, Agustinho Lobo, Pero Fernandez de Carvalho, Rafael Carneiro, Ant.^o Galvaõ Godinho, em conformid.^e do termo atras feito pella Cid.^o, e adjuntos p.^a boa, e conservaõ desta Cid.^o, foraõ chamados a esta caza da Camara, as pessoas fentenciados p.^r trazerem prata de Japaõ, convem a faber: Manoel de Miras Pimenta: Ant.^o Home' da Azevedo: Bertholameo Fra-gozo: Jeronimo Camello Netto: Miguel Pr.^a Barboza: Jacinto Gu-terres de Brito: Pero da Fonccea: Aleixo Caldr.^a do Rego: aos qunes fe lhe declarou pellos ditos off.^{as}, q. por esta ves os mandavaõ, e confertiaõ hir a Japaõ p.^a darem conta aos d.^{os} Japoens da prata q. lhe tinhaõ trazido a responder, porq' naõ foedefese a respeito de lhe faltarem algu' embaraço nas fazendas dos moradores deste povo, como na

viagem pafsada foedeo, mas q. fofsem certos, por naõ haviaõ de tornar mais a Japaõ, por quanto fô fe como tinha dito, hiaõ a concluir contas cõ os ditos Japoens, e afi que naõ haviaõ de levar titulos proprios p.^a dezembarcarem fazendas em Japaõ, antes as fazendas q. levavfsem haviaõ de tirar nos titulos das pefsoas q. a Cid.^e p.^a ifso escolher, e pellos mesmos titulos haviaõ de embarcar a prata que trouxerem fua do resto q. lhes ficar pagos os Japoens, p.^a q. afi fe saiba, fe tornaõ a trazer alguã prata delle e fe atalhar o fazerem-no pello Feitor do povo, p.^a o q. feguirão fuas ordens, em tudo o q. em rezaõ disto lhes ordenar cõ tal declaraçõ, que as fazendas, que as ditas pefsoas tirarem nesta viage' fuas em Japaõ, lhas entregarião p.^a elles, e as beneficiarem, dando rezaõ da prata delles, as ditas pefsoas, em cujos titulos foraõ tiradas, e ao Feitor do povo com distinçao das pefsoas a q. deverem, e pagarem, e das quantias q. pagaõ, e afi fe obrigaõ os d.^{os} fentenciados afima nomeados, a naõ trazere' prata nenhui dos Japoens, e fendo cazo q. a tragaõ, alem das mais penas em q. a Justiça os condenar, feriaõ embarcados p.^a a India cõ as culpas en conformid.^e de huã Provizaõ, q. na d.^a caza da Camara esti, por bem do q., e da dita notificaçao que fe lhe fes, e como afi fe obrigaraõ a o cumprir, fe afsinaraõ neste termo cõ os ditos off.^{rs}, adjuntos, e mais Ministros afima nomeados, dis a entrelinha, e o Capitaõ geral M.^a da Camara de Noronha, eu Tristao Tavares Alferes Escrivaõ da Camara desta Cid.^e do nome de Deos da China, o escrevi.

Bispo Governador—M.^a da Camara de Noronha—Sebastiao Soares Paes—Diogo Vaz Bavoro—Lopo de Lagares Pafanha—Rodrigo Sanches de Paredes—Fran.^{co} Roiz da Silva—Salvador Pinto de Moraes—Agustinho Lobo—Rafael Carneiro de Siqueira—Francisco Fernandez de Carvalho—Antonio Galvaõ Godinho—Antonio de Proença.

E posto q. em fima esti declarado no afento, que as fazendas as dezembrariaõ em titulos alheyos, naõ nas dezembraraõ fe naõ em feus proprios titulos, afi as fuas, como de fuas partes, declarando, e recebendo as da maõ do Feytor do povo, a quem daraõ rezaõ do rendim.^{to} dellas do que pagaraõ em Japaõ, e do q. lhe restar p.^a trazer p.^a Macao, com a verdade, e clareza necefsr.^a, e outro fi declararnõ, q. no que toca a naõ tornar a Japaõ, fe naõ obrigaõ a estar pello termo afima, antes protestaõ naõ lhe prejudicar, por quanto pertendem haver melhoram.^{to} na fentença q. contra elles fe deo, e com estas declarações fe afsinaraõ.

Eu Tristaõ Tavares, Alferes, Escrivaõ da Camara o fiz, e escrevi,
no mesmo dia, mes, e hora.

Miguel Pereira Barboza—Antonio Homem de Azevedo—Jeronimo Camello Netto—Pero da Fonseca—Aleixo Caldeira do Rego—Bertholameo Fragozo—Manoel de Mora Pimenta.

Asento q. fe tomou fobre fe mandarem a
 Japaõ os quebrados, q. de lá (ilegivel)
 pedidos p.^a bem da concer-
 vaçaõ desta Cidade, e
 comercio—1632

Aos trinta dias do mes de Junho de 632 annos, nesta Cid.^a do nome de Deos na china, na caza da Camara della, estando prez.^a os Juizes ordinarios Francisco Roiz da Silva, Salvador Pinto de Moraes, e os Verendores Diogo Vas Bavaro, Rodrigo Sanches de Paredes, e o Proc.^{or} da Cid.^a Antonio de Proenç^a, e bem afsi o R.^o Bispo de Japaõ D. Diogo Valente Gouv.^{er} deste Bispad^o, e o Capitãõ geral Manoel da Camara de Noronha, e o Doutor Sebastiaõ Soares Paes, Ouvidor geral do Sul, e o Licenciado Lopo de Lagares Pasanha Ouvidor desta Cid.^a, e os quatro adjuntos feitos pello povo, todos abaixo afinados, logo pello Verendor do meyo Rodrigo Sanches de Paredes, foi dito, como a todos os q. estavaõ presentes, fer notorio, como em Japaõ tinhaõ ficado retiudas a mayor parte das fazendas com q. fe fes viagem pafsada a respeito da m.^{ta} prata de respondencias que deviaõ aos Japoens pessoas que lha naõ tinhaõ tomado, ficando fe nesta Cid.^a com ella, se' lle naõ darem, fazer rezaõ, fobre o q. o Feitor que lá ficou, Lourenço de Lis Velho, e Luiz Tavares, e os Jurubafas que correm em Japaõ com os nosvos negocios, escreverão a bem da Cid.^a, os mais dos q. ali estavamos, tinhaõ pois por cartas de Japaõ q. em rezaõ de Ministro fe lle tinhaõ escrito, advertindo a todos q. fizefsem, que todas as pefsosas, que deviaõ a d.^a prata aos Japoens, por que a dita vinga' ficára retiuda fofsem lá a pagar tudo o q. deviaõ, ainda os q. naõ tivefse^r com que pagar, mandafsemos em pefsoa a fazer contas com feus acredores, fenaõ, q. tivefsemos p.^r ariscados a fe perder tudo o que lá estava, e por acabado este comercio, e que naõ fizefse duvida o que naõ terem muitos cõ que pagar, por que nenhui couza perigavaõ

fuas vidas, e pefsoas, antes cō fua prezença fe aquietaria tudo, de maneira que os acredores naõ fomentes lhe concederiaõ esperas, mas lhe quitariaõ muita parte das dvidas, como por vezes fe tem visto em outras ocazioens, e fe certificariaõ, q. fe naõ tinhaõ, o juro cō a fua prata no que os off.^{as}, e Ministros da Cid.^a lho consentiaõ, e alem disto os mesmos mercadores Japoens acredores destas dvidas tinhaõ escrito aos off.^{as} desta Cid.^a, e ao dito Capitaõ geral, e Ouvidor geral que presentes estavaõ nestes navios que vieraõ de Japaõ sobre estes feus devedores, queixando-se asperam.^{as} de lhe trazerem a fua prata a responder fem lhes fazerem rezaõ della, nem que lha cobrarem os procuradores, a quem fe tinhaõ encomendado, nem os ditos feus devedores tornare' a Japaõ a fazer esta com elles, pello que ou lhes fizefs' pagar o que fe lhes devia, mandando hu' rol dos d.^{as} devedores, pedindo a Cid.^a, quizefse cobrar as ditas dvidas das pefsoas q. cā quizefse' pagar, e as outras que as mandafse' fazer contas cō elles, e isto cō palavras cō que a feu modo fe mostrava, q. de outra maneira entenderiaõ que nos levantuvamos com fua prata, e que lá fe satisfariaõ inteirum.^{as} de todo o proprio, e respondencias com toda a larguezza de intereces, e onzenas que lhe parecefse das fazendas que lá tinhamos como melhor fe verificava de os terem lá a este fim retiudas fem pagarem m.^{to} prata das que compraraõ, e já tinhaõ em feo poder da viagem pafsada, e que por este fundamento, e pellas informaçoens q. o R.^{do} Bispo de Japaõ, Capitaõ geral, Ouvidor geral, Cid.^a e adjuntos tinhaõ tomado, estavaõ de parecer que convinha p.^a confervaõ desta Cidade, e comercio mandaremfe os devedores todos, q. naõ pagafse'; posto que entre elles havia alguns pobres, e naõ teriaõ com que pagar, por quanto conforme as ditas informaçoens, e o que fe sabia pella experiençia que fe tinha de Japaõ, naõ corriaõ fuas vidas, e pefsoas risco em prova do que o dito Vereador do meyo relatou ao dito Ouvidor geral, como no Reino de Japaõ havia hoje (ilegivel) do proprio Rey, por (ilegivel) naõ (ilegivel) pefsoa por dvidas (ilegivel) estando elle dito vereador em Japaõ por Feitor desta Cid.^a, focedera quebrar em Japaõ Bastiõ Gonçalvez caçado nesta Cid.^a, e procurando seu acreedor, fendo pefsoa m.^{to} valida em namcajaque, e particular amigo do Gouv.^{as} (ilegivel) ao d.^o feu devedor em Japaõ, pello que lhe devia, tendo fe m.^{to} empenhado nisto naõ pode alcançar, e lhe foi necefsario requerer fua dvida diante do Capitaõ mór que lá estava, q. por naõ achar fazenda em qué executar ao d.^o Bastiõ Gonsalvez, o trouxe em machos prezo p.^a esta Cid.^a, como hé publico, e notorio a todos, e contou outros exemplos fabidos de todos por que mostrou q. em Japaõ fe pedia justiça dos Portugue-



zes diante do Capitaõ mór como feu juiz, e q. os Japoens por si, nem por suas Justiças entendiaõ com os Portuguezes, nem por dividas, nem por crimes, por que quando foediao remetiaõ a tues pefsoas as nofsas Justiças, e depois que este comerfio de Japaõ esti aberto, sempre os capitães mores exercitaraõ fazer Justiça em todos os Portuguezes, e mais vafsallos de S. Mag.^a conforme a jurisdição, q. p.^a isto tem do d.^o Snr.; e os mesmos Japoens quando tem que requerer contra os Portuguezes, o fazem diante do d.^o Capitaõ mór, e ainda quando lá os ditos Portuguezes cometem delitos, por que devem morrer pellas Leys de Japaõ os remete' ao dito Capitaõ mór p.^a que elle mande fazer justiça delles: O que visto pello dito Ouvidor geral, além da informaçao que elle tinha achado de pefsoas de esperiencia difse, q. pois naõ corriaõ nenhu' perigo as vidas, e pefsoas dos ditos devedores pedidos com grande risco, em que por falta de os mandarem, ficava este comersio. Era taõ bem do d.^o parecer o R.^{do} Bispo, Capitaõ geral, Ouvidor da Cid.^a, officiaes da Camara, e adjuntos, e que os ditos devedores fossem fazer contas com os ditos Japoens, p.^a lá tratarem com elles de feus confertos no melhor modo, e manr.^a que pudefsem.

E afsi mais, pareceo a todos que fe escreveſe aos Japoens em reposta das cartas que tinhaõ fuas, e lhes diceſsem como os ditos feus devedores fe naõ aleſtaram com fuas fazendas, fenaõ, que por infortunios do tempo, e quebras de Chinas que faltaraõ nas pagas com a pontualid.^a devida, de modo que os obriguemos a fazer com os ditos devedores huá compoziçao m.^{ta} fuave, e de como todos foraõ deste parecer, que nesta conformid.^a os mandafse' pellas rezoens afima referidas do bom conſervaçao deste (ilegivel), fe fes este afento, onde todos fe afinarnõ.

Tristaõ Tavares Alferes, Escrivão da Camara desta Cid.^a do nome de Deos da China que o escrevi.

O Bispo Gouvernador—Manoel da Camara de Noronha—Sebastião Soares Paes—Rodrigo Sanches de Paredes—Diogo Vas Barao—Lopo de Lagares Pasanha—Salvador Pinto de Moraes—Antonio de Proença—Francisco Rodriguez da Sylva—Antonio Galvaõ Godinho—Agustinho Lobo—Francisco Frz de Carvalho—Rafael Carneiro de Siqueira—Antonio de Proença.

377

19 pg 960

Termo da eleiçāo que se fes de quatro
adjuntos que se fizeraõ p.^a com os
officiaes da Cidade tratarem do
modo que fe ha de haver com
os Inglezes, e dos nego-
cios de Cantaõ, em 6,
de Agosto de
637 annos

Aos feis dias do mes de Agosto, de feis centos, e trinta, e fette annos, nesta Cid.^a do nome de Deos na China, na caza da Camara della, estando ahí de presente os officiaes que no dito anno fervem nella, a faber, o Juiz ordinario Estevaõ Pires, e os Vereadores Antonio de Olivera Aranha, e Domingos Dias Espinhel, e o Procurador Francisco de Araujo de Barros, e bem afsi o Capitaõ geral Domingos da Camara de Noronha, e o Ouvidor de S. Mag.^a Domingos Maciel de Aguiar, e alguns cidadoeens dos mais velhos que costumaõ andar no Gouverno, e estando afsi juntos, lhe foi proposto pello Vereador do meyo Domingos Dias Espinhel, como fuas merces, eraõ chamados a a dita caza da Camara p.^a fe tratarem negocios de importânciā, como o eraõ, ver o modo que fe havia de ter com os Inglezes, que nesta barra estavaõ com quatro Naos, e pello que delles fe tinha alcançado, fe pertendiaõ hir escandalizados de fe lhes naõ dar o que pertendiaõ, e outro si vifsem o remedio que fe podia dar, p.^a confertar as couzas de Cantaõ, p.^a fe poderem fazer feira, e segurar este trato que naõ acabado estava, e logo por todos foi dito que elles fe comprometiaõ em quatro cidadoeens p.^a que com os ditos officiaes da Camara detriminarem, e afentarem, e fazere' o que virem q. mais convem, e logo fe pos a votos a eleiçāo dos ditos quattro adjuntos, e aos mais fahiraõ, Vicente Rodriguez, P.^a Fer-

nandez de Carvalho, Diogo Vaz Bavaro, Gaspar Borges da Fonseca, que todos estavão presentes, e aceitaraõ a dita occupaçāo, a a qual primeira proposta do dito Vereador do meyo, respondeo o dito Capitaõ geral, que havia de guardar as ordens dos Snres V. Reys, e que nesta conformid., faria tudo o que fofse em bem deste povo, e de como afi o afentaraõ, mandaraõ fazer este termo, em q. fe afinaraõ, e eu Gaspar Correa Coelho Alferes escrivaõ da Camara o escrevi.

Digo, que o que difse Capitaõ geral, foi na materia dos Inglezes, q. hé o q. de presente fe trata com mais veras, que nisto havia de goardar as ordem dos Snres V. Reys, com fica dito.

Termo de acordo, de como fe elegerão
 dez eleitos p.^a juntos com os off.^{es}
 desta Cid.^o tratarem as couzas
 da feira de Cantaõ, des-
 te prez.^o anno,
 de 1639

Ao primeiro dia do mes de Mayo, deste prez.^o anno de 1639, nessa caza da Camara desta Cid.^o do nome de Deos na China, estando em Meza os officiaes que o dito anno fervem, e bem afsim o Capitaõ general, o Snr D. Sebastião Lôbo da Silveira, e povo, que pellos ditos officiaes, foi mandado chamar, ao qual os ditos officiaes, mandaraõ a mim Escrivaõ da Camara ler-lhe huâ carta, que de Cantaõ havia vindo dos eleitos da feira, e que davaõ conta do fucefso, que no d.^o Cantaõ havia foedido a nosfa gente com os chinias da armada de Icoño, que no dito Cantaõ estaõ, e do mais que tinha foedido e do estando, e aperto em que os ditos portuguezes estaõ, afim do risco de suas pefsons, como dos cabedaelos dos moradores desta Cid.^o, que na dita feira estaõ, e juntam^{se} da perfusão que fe pode ter dos vagares, e enganos dos chinias, por fer gente falga, e o mais, que da dita carta consta, ao qual povo, o Verendor do meyo Diogo Henriques de Loufada propôs, que visto a dita carta, e o que mais a suas merces lhes constava, tratafsem de ver o remedio, e modo com que fe devia acudir ao cabederal desta republica, e feus moradores, p.^a bem, e confervaçao de tudo, e deste comercio:

Ao que o dito povo respondeo, fe elegefsem dêz pefsons dos mais vellhos, e exprimentados cidadoens desta Cid.^o, para que juntos cõ os ditos officiaes tratafsem do remedio, que ao dito negocio fe lhe devia dar, e afsim foraõ eleitos a mais votos, Diogo Vaz Bavoro, P.^o Rodriguez Teixera, Gonsallo Montr.^c de Carvalho, P.^o Fernandez de Carvalho, Miguel de Macedo, Antonio Rodriguez Cavaliinho, Fernaõ Barreto de Almeida, Francisco Carvalho, Joaõ Vaz Preto, Antonio Cortes;

os quaes juntos cõ os ditos officiaes da Cid.^a tratem, afim do remedio, que fe deve dar, p.^a fe acudir a Cantaõ, p.^a confervaçao, e bem deste trato, e do remedio desta republica, que no d.^o Cantaõ estã, e de todas as couzas que mais fe offerecerem tocantes a dita feira, athê com efecto fe virem os ditos portuguezes, e feira de Cantaõ, pello modo, e caminho que mais convenha ao fervigo de S. Mag.^a, e do bem, e confervaçao, desta republica, aos quaes ditos eleitos foi dado o juramento dos Santos Evangelhos, pello Juiz ordinario Innocencio Viera de Campos p.^a que bem e verdadeiram.^o fizfsem o que entendefsem em suas conosciencias, e de como afim fe afsentou, e detremiou, mandaraõ fazer este termo, em que os ditos officiaes fe afinaraõ, com o povo, que fe achou prezento.

Eu Simão Vaz de Paiva, Alferes, e Escrivaõ da Camara desta Cid.^a, que o escrevi.

Diogo Henriques de Loufada—Innocencio Viera de Campos—Manoel de Siqueira—Dom Sebastião Lobo da Silveira—Gaspar da Fonseca—Antonio Gomes Homem—Roque Martins de Miranda—Domingos Corvo Pereira—Domingos Fran.^o—P.^o Fernandez de Carvalho—Antonio de Almeida—Lionel de Souza de Lima—Manoel de Magalhães Coutinho—Fernão Barreto de Almeida—Luiz Pinto de Figueiredo—Antonio Rodriguez—Cavalinho—Manoel Franco—Miguel Machado—Gaspar Borges da Fonseca—Leonardo Ferreira Marinho—Manoel de Moura Pinto—Miguel de Macedo—Antonio Godinho Valente—Francisco Carvalho—Antonio Varella—Joaõ Vaz Preto—P.^o Roiz Teixir.^o—Gonsallo Montr.^o de Carvalho—Antonio de Oliveira Aranha—Estevão Borges—Joaõ Viera—Domingos Dias Velho—Pero Pinto Lobato—Lopo Sarmento de Carvalho—Manoel Tavares Bocarro—Joaõ Teixeria—Nicolao Martins da Costa—Pero Cordeiro—Diogo Vaz Bavoro—Thome de Cazares—Matheus Ferreira de Proença—Domingos de Barros—Simaõ Velho Barreto—Anastacio Caldeira de Luares—Diogo Dias Coimbra—Estevão Fires—Francisco de Araujo de Barros—Joaõ de Paiva Pr.^a—Manoel da Fonseca Pinto—Gomez Fernandez de Andrade—Antonio Cortes.

Declaro, que fe achou prezente ao termo atras as fl. 144, o Ouv.^o de S. Mag.^a Antonio de Macedo, e que o Administrador da fazenda real estar enfermo, fe naõ achou prez.^o Posto que mandou dizer, estava pello que fe detreminafse, e se afinaraõ aqui comigo escrivão da Camara, que esta declaraçao fis, no mesmo dia, mes, e era atras declarado no dito termo.

Antonio de Macedo—Romaõ de Lemos.



Travessa pertencente a um serviço (série) do Palácio do Governo (século XIX)

13/3/96

Acordo, para fe mandar hum Artilheiro a Cantaō que o Rey pedia

Aos doze dias do mes de Dezembro, do anno de mil, e feis centos, e quarenta, e tres, nesta Cidade do nome de Deos na China, na caza da Camara della, estando juntos os officines, que no dito anno governaõ e afi mais os adjuntos que lhe afsistem, veyo nella o Padre Francisco Sambiate com huã petiçaõ despachada pello Capitaõ geral, Dom Sebastião Lobo da Silveira, em a qual dezia, que partindo elle desta dita Cidade com tres Artilheiros para o vifo Rey de Lamquim, achara a cidade de Cantaō posta em armas, esperando por inimigo ale vantado contra El Rey da China, e por efse respeito, lhe ordenou o vezitador daquelle Provincia, o qual è Menistro Superior ao mesmo vifo Rey, que vifse em feo nome pedir ao dito Capitaõ geral de Macao, e officiaes da dita Cidade, lhe mandafsem hum Artilheiro, para lhe ajudar, a defender Cantaō, e porque acharaõ, convinha muito ao bem, fustento desta terra, e pello mesmo respeito, servizo que se fazia a El Rey nosso Senhor Dom Joaõ o quarto, afentaraõ a mais votos, que fe lhe defse o Artilheiro que pedem, e fe lhe offerecefse huã peça de ferro, em nome desta Cidade, vindo de Cantaō ordem dos ditos Mandarins com embarecaçāo, e chapa, em que pofsa hir a dita peça de ferro, levada por hum homem, que por ordem da dita Cidade, entregar a dita de Cantaō, confentindo o Capitaõ geral, e mais pefsoas a quem pertenceer nō dito offerecimento, e data; E porque afi o afentaraõ, en Iacome de Moraes Pereira, Escrivaõ da Camara, fix este termo, em que todos fe afinaraõ, em doze de Dezembro de mil feis centos, e quarenta, e tres annos.

Diogo Vaz Bavoro—Antonio Galvaõ Godiuho—Pedro Alvarez Pinto—Gonsallo da Silva—Joaõ Vaz Preto—Pero Rodriguez Teixeira—Manoel de Magalhaens Coutinho.

Cartas do Dezmembargador Juiz Sindicante, a respeito da factura da Caza da Camara

Senhores Juiz, Vereadores, Procurador, e mais Off.^{er} do Senado da Camara.

Naõ sendo as cazas que actualmente fervem de Cadeya suficientes para o dito ministerio, naõ só pella sua pouca segurança; mas tbem pelo sitio, e falta de comodos para as prizoens dos diversos elaces de Pefsoas que muitas vezes hé necefsario habitarem as ditas Cazas; e fendo outro sy' os Pafsos da Camara, em todas as Villas, e Cidades hum dos melhores Edificios, que nellas ha, tanto na sua grandeza, e aceyo, como na sua estrectura, citio, e nobre prospecto no lugar mais publico das mesmas Cidades, e Villas fazendo huma parte da sua formozura; e podendo esta Cidade competir cõ as de que tenho falado, seria muito louvavel, e de servico de Sua Mag.^{er} se V. m.^{er} tomafsem hu' acordaõ, e determinafsem reformar as ditas mencionadas, visto a sua incapacidade; dando-lhe huma nova forma, q. mostre no exterior, o q. reprézenta, e enserra, no interior, aumentando afsim o respeito, e veneration q. se devem a taes lugares, pello q. terão Vm.^{er} m.^{ro} q. merecer; guardada, a economia necefsaria nestas obras.

D.^r G.^r a V. m.^{er} m.^{ro} an.^r

Macao 25 de Sbr.^r de 1783.

Joaquim Joze Mendes da Cunha.

II

Snres Juiz, Vereadores, Procurador, e mais off.^{er} do Senado da Camara.

Remeto a Vm.^r a planta, ou risco das Cazas, q. he necefsario fabricar p.^a Cadeia, e reedificaõ dos Pafsos do Concelho, ou Senado,

p.^a q. a vista delle Vm.^a disponhaõ o q. lhe parecer, ficando certos, q. já faley com o Senhorio das Cazas, e Terreno, q. he precizo tomar p.^a a d.^a obra, e as ajusta p.^r duas mil patacas; porem fe a Vm.^a parecer, q. ellias naõ valem tanto, podem recomendar ao feo Procurador, q. faça as escripturas, ou convençaõ pelo menos, q. puder; e as em q. se recolhem actualmente os prezos them podem fer vendidas em leylaõ a quem mais der.

Se faltar alguma circunstancia na formatura da planta, q. remeto, ou feja necefr.^o mudar, com avizo feo farey tudo o q. puder pelo gosto, q. me (ilegivel) de concorrer p.^a huma obra, q. he taõ necefsaria, e a Vm.^a de tanta gloria p.^r fer feita no serviço de S. Mag.^a Fidellifima.

D.^a Gu.^a a Vm.^{ess} m.^a an.^a

Macao 6, de Dezembro de 1783.

Joaquim José Mendes da Cunha.

585

Carta do Governo de Goa para o Senado

No Barco de viagem da futura monçaõ remeterá esse Senado hum saco de Bate, ou semente de Arrôz, que dizem haver na China de quallidade, que se semea, e colhe em dois mezes, e outro de igual porçoão do mesmo genero chamado Horta recomendando ao Capitam do referido Barco que traga o d.^o Bate bem acondicionado de sorte que chegue sem avaria, ou damnificaçao alguma. Informar se há esse Senado se a cultura do referido Bate tem alguma circunstancia particular, que se deva pôr em uso e mandará huma declaraçao de tudo que souber a este respeito.

N. S.^r &. Goa 17 de Maio de 1791.

Francisgo da Cunha de Menezes.

Para o Senado da Camara da Cid.^r de Macao.

Despeza q. da o procurador e tizr.^o domingos
dalmeida do mez majo de 1644 @

Ao escriuão da camara trinta e cinco t. ^o corente.....	035-000
Ao alcaide fr. ^o carualho seis pardaos fazem corente ...	005-100
A coatro pioens do alcaide seis pardaos faz corente	005-100
Ao escriuão do alcaide contro pd. ^o faz corente	003-400
A dous chamadores cinco t. ^o corentes.....	005-000
Ao escriuão china seis pd. ^o fazem corente	005-100
Ao jurubasa Joaõ coelho cinco pd. ^o fazem corente	004-250
Ao sindico domingos Roiz dez pd. ^o fazem corente	008-500
Ao escriuão dos Juizes Ant. ^o frz dalmada coatro pd. ^o .	003-400
A molher de miguel pinto hoito pd. ^o faz corente	006-800
A ana de goes molher de aleixo cardozo hu' pd. ^o	000-850
A Joaõ Roiz doze tucis corentes	012-000
SOMA.....	<u>094-500</u>

Despeza q. se fez com os homes da terra pera
estarem prestes com suas armas pellas
nouas q. temos da Ilha fermoza
de guerra com os olandezes

Despendy com sento e treze pefsoas a trinta cates de aros trinta e tres picos e nouenta cates a rezaõ de dous t. ^o de reales o pico fazem sesenta e sete t. ^o ois- to mazes q. em saisy a 93 monta 63-0-54 q. em co- rente fazem	078-817
--	---------

Despendy mais com as ditas pefsoas sinco mazes e sin-	
co codorins e m. ^o de reales a cada pefsoa fazem 62-	
-71-5 q. em corente fazem taeis	072-122
SOMA.....	<u>150-939</u>

Despeza q. se fez no baluarte de bom parto

Despendy em vinte jornaes de cafeladores a seis condo-	
rins cada hu' fazem	001-200
Despendy em corenta e seis jornaes de pilar ó chaõ e	
amassar mate a sinco condorins cada hu' fazem.....	002-300
Despendy em vinte e seis picos de chunambo	002-600
Despendy em quinhentas telhas a pd. ^o e tres pataqui-	
nhas	000-750
SOMA.....	<u>006-850</u>

<i>Val a soma do baluarte</i>	006-850
Despendy em jagra e pasos hu' mas e m. ^o	000-150
Despendy coatro cates e m. ^o de pregos a sinco condo-	
ris ó cate	000-225
Despendy com o carpintr. ^o e ferreiro q. consertaraõ a	
porta e fazer couscira e mais couzas dous m. ^o	000-200
SOMA.....	<u>007-425</u>

Despeza q. se fez na Caza da Camara

Despendy em trinta taboas de pedra á rezaõ de hu'	
mas	003-000
Despendy em dez dias e m. ^o com os pedreiros q. la-	
uraraõ tres pedras a hu' mas quadra pefsoa.....	001-050
Despendy hoitenta e hoito picos e fesenta cates de chunambo q. se gastaraõ no telhado e parede a hu' mas	
o pico.....	008-860

Despendy em doze pedras vermelhas p. ^a tres degraos da escada a simeo condorins cada huã fazem	000-600
Despendy em novesentas telhas a rezaõ de hu' pd. ^o e tres pataquinhinas quada mil monta	001-350
Despendy em sesenta e quatro jornaes de cafeladores a rezaõ de seis condorins monta	003-840
Despendy em hoitenta e cinco jornaes de seruidores de amasar mate e pilar chunambo e pilar o chaõ e arumar as pedras da escada a simeo condorins monta....	004-250
Despendy em dezaseis dias q. lauraraõ a pedra vermeilla p. ^a os degraos da esquadra a rezaõ de simeo condorins monta	000-800
Despendy em vinte e simeo dias com o vigiador destas obrars a seis condorins cada dia	001-500
Despendy em sem pregos de canudos do telhado	000-290
Despendy em trinta pregos q. comsortou o ferreiro	000-100
De palha jásfios e Jagru tres m. ^o e dous condorins	000-320
Despendy em adufas e quattro canos q. fez o carpintr. ^o .	005-525
Despendy em quattro entenas p. ^a canos de adufas a tres m. ^o de reales cada huã fazem em corente	001-380
Despendy tres pezoš p. ^a consertar as adufas de dentro.	002-550
Despendy em hu' pico de chunambo p. ^a cajar mejo pardao	000-425
SOMA.....	<u>035-840</u>

Val a soma da Camara	035-840
Despendy de careto de eatorze (?) da praia grande p. ^a a caza da camara hoito condorins	000-080
SOMA.....	<u>035-920</u>

Despeza q. se fez em o Corpo de deos

Despendy com a Vestiaria de seis off. ^m a trinta e simeo t. ^o	210-000
Despendy com a vestiaria do ulcайде seis pezos.....	005-100
Despendy com a vestiaria do escriuão fr. ^m da nobrega.	003-400

Despendy com a vestiaria de coatro pioens douis p. ^{os} ...	001-700
Despendy com a vestiaria de douis chamadores hoito p. ^{os}	006-800
Despendy com a vestiaria de Joāo Roiz dez taeis	010-000
Despendy com a vestiaria do mofo q. serue na cama- ra	001-700
Despendy de ramos e Juncos p. ^a a Seè tres p. ^{os}	002-550
Despendy de ramos e junco p. ^a a camara p. ^{os}	002-550
Despendy com o china do gigante quinze p. ^{os}	012-750
Despendy com o china do Leam hu' peso	000-850
Despendy em duzentas bandeiras sinco t. ^s	005-000
Despendy com os charameleiros hu' pefo	000-850
Despendy com huá fulia doze pesfos	010-200
Despendy com huá danisa de panpagos sinco pefos	004-250
Despendy em douis picos e dez cates de sera a rezaõ de vinte t. ^s o pico de reales fazem corente	048-300
Despendy em douis cates de fiado hu' pefo.....	000-850
Despendy de feitio das candesas e tochas a hu' pefo ca- da pico monta hu' tael e sete m. ^{os} e hoito condorins e m. ^{os}	001-785
Despendy mejo pd. ^o com os mosos de (ilegivel) q. ba- terão a sera	000-425
Despendy sinco pefos ao escritaõ da Camara da ban- deira	004-250
Despendy em seis couados de veludo nacar a seis m. ^{os} e m. ^{os} de reales p. ^a o vestido de S. Jorge monta.....	004-858
Despendy mejo pd. ^o ao sancristão da Sé p. ^a ensenfo ...	000-425
Despendy em coatro couados de tafetá amarelo p. ^a o forro do vestido do S. ^o a hoito condorins o couado .	000-391
Comprey hoito couados de tafetá amarelo p. ^a ligas dos moscos q. acotnpanharaõ a S. Jorge a hoito condo- ris	000-460
SOMA	<u>339-444</u>

Val a soma de Corpus..... 339-444

Despendy com o pintor q. dourou o sancto e o escudo e lansa hu' tael e noue condorins	001-090
Despendy com o sirgr. ^o q. fez as franjas com fio de	

ouro p. ^a o vestido do sancto coatro pezoz fazem corrente	004-050
Despendy com o alfaiaite de feitio do vestido do s. ^{to} e canga	001-200
Despendy com o mofo q. leou o caualo a S. Jorge ...	000-060
Despendy com o mofo q. tocou o tambor diante do s. ^{to}	000-220
Despendy com o mofo q. tocou o pifaro diante do s. ^{to} .	000-100
Despendy com o mofo q. trouxe o caualo em q. foy o alferes q. leou a bandeira diante do sancto	000-100
SOMA.....	<u>346-264</u>

Despeza q. se fez com são Joaõ
padroeiro desta Cid.^o

Despendy sincoenta taeis q. dey a m. ^{to} tau. ^{res} rangel pera sera e festa do sancto	<u>050-000</u>
--	----------------

Despeza q. se fez q.^{do} foy o pr.^{dor} a caza branca pedir chos darmada e mais couzas

Despendy com os remadores de duas manchus hu' pardao e mejo	001-275
Despendy com os criados do mandary da caza branca..	000-850
Despendy em o jantar de dezoito pesfoas portugezes q. foraõ em comp. ^a do pr. ^{er} sete pefos e mejo	006-375
SOMA.....	<u>008-500</u>

Despezas estraordinarias

Despendy com o china q. trouxe a carta do g. ^{er} olandes da Ilha fermoza p. ^a esta Cid. ^o trinta pesfos	025-290
---	---------

Despendy mejo pefo q. dey ao P. ^o Joāo botelho de que comprou murões	000-425
Despendy com o Jurubasa curualho q. foj vigiar o ban- caō de aros	000-230
Despendy com o china q. trouxe a chapa do tequesy ...	000-850
Despendy com nicolao dazevedo sincô pd. ^o por ordem da meza pelos papeis q. fes a esta Cid. ^o	004-250
Despendy em meja maō de papel q. dey a nicolao da- zevedo sincô mazes de reales	000-575
SOMA.....	<u>031-620</u>

Val a soma de estraordinr. ^o 031-620	
Despendy em dezaseis cates de ferro de machos q. dey ao tronqueiro a sete condorins o cate.....	001-1 ² 0
Despendy com o china q. leuou a chapa a cantaō sobre a parede da outra banda	000-850
Despendy em mudar o caruaō da butiqua de Joāo Roiz e trazelo a Cid. ^o	000-850
Despendy com as barcas e tanques em q. foj o Juiz ao bancaō a buscar aros hu' pardao e mejo	001-275
Despendy por ordem da meza com os Jurubasas que foraō a vigiar ao baluarte de bom parto corenta ca- tes de aros a dous t. ^o o pico e mais hu' pd. ^o de re- ales faze' corente	001-540
Despendy em sento e sesenta e seis pingas de sestos de mate a rezaō de dous pd. ^o o sento monta.....	002-822
Despendy em vinte e quatro paos p. ^o emxidas e pan- gales	000-230
Despendy em hu' tanquá de espia p. ^o saber se o geral mandava alguā tanquá fora	000-230
Despendy em dez cangas de dez brasas dez pd. ^o dos quaes dey a Ant. ^o cortes seis pera cartuxos pera os baluartes	008-500
Despendy em consertar dez arcabuzes	000-500
Despendy em sete vezes q. se compraraō murões	006-125
Despendy em consertar doze frascos de poluora	000-600
Despendy em nouenta e hu' cate de pregos darmasaō pera reparios a seis t. ^o o pico dos q. ^o dey a Ant. ^o	

cortes corenta cates e outros se gastaraõ no baluar-te de bom p. ^{to} e nas embarcasoens q. forao a brigar com os Ladrões	004-550
Despendy com o cafre coutt. ^o q. emsinou a fulia hu' pd. ^o	000-850
Despendy p. ^a mantim. ^{to} de miguel p. ^{to} do mes de maio e junho hoito pd. ^o	006-800
Despendy em consertar dez mosquetes	000-350
SOMA.....	<u>068-852</u>

Entregey a Ant.^o cortes sincoenta cunhos de pesfas e sincoenta espeques os q.^o tirey do almazem

Somaõ as—12—adisoens de ordin. ^m	094-500	
Somaõ as—02—adisoens da vigia.....	150-939	
Somaõ as—07—adisoens de bom parto	007-425	
Somaõ as—17—adisoens da caza da Camara.....	035-920	
Somaõ as—31—adisaõ de corpus criste	346-264	
Soma a—01—adigaõ de S. João.....	050-000	
Somaõ as—03—adisoens da caza branca	008-500	
Somaõ as—22—adisoens de estraordin. ^m	068-812	
95	SOMA.....	<u>762-360</u>

Somaõ as nouenta e cinco adisoens de despeza do mez de maio como parese setesentos e sesenta e dous t. ^o tres m. ^o e seis condorins de prata corente	762-360
--	---------

Foraõ estas contas lidas em meza de vreasaõ vistas pellos off.^o della foraõ tidas e avidas por boas por serem feitas por sua ordem e pera q. a todo tempo dellas constasse mandaraõ fossem aqui lansadas de q. eu Rafaelarias de morales alferes escriuaõ da Camara desta Cid.^o fiz este termo em q. se asinaraõ em 4 de Junho de 1644 @.

*L.^o mendes Cord.^o—Ant.^o da c.^{ta} Benuchio—Fran.^o botelho p.^o
—Gp.^{ar} Vaz teixr.^o.*

WANDELMO

Carta do Reyno do Snr Bispo desta Cd.^o
D. Fr. Hilario de S. Roza vinda em
 1751 sobre a feliz viage' p.^a Lx.^a,
 not.^a da morte d' El Rey, e so-
 bre se naõ rezolver ainda
 o negocio desta Cidade

M.^{io} Nobre Snr.^o

Da Ilha de França escrevi a Vm.^a participando lhe o bom sucesso
 da minha viagem athe aquelle Porto, e juntam.^{io} lhe dava parte da es-
 timação e honras cõ q. nac tratou Mons.^{er} David G.^{er} daql.^a terra:

Agora como tenho noticia q. Mons.^{er} Roth volta p.^a a China, p.^a
 sua via faço esta carta para os fazer scientes dos progressos da via-
 gem e dos negocios de que vim encarregado.

A viagem foi felix, e nella logrey sempre boa saude, e p.^a coroa
 de tanta felicid.^a, vim a topar cõ a frota do Rio de Janr.^o aos 8 graos
 depois de passar a linha p.^a o Norte: pude diligenciar a passagem p.^a
 a Nao de guerra, a qual se effectuou no mesmo dia, q. foi a qtr.^a de
 Junho, e a 28 de Julho chegamos a lançar anchora no Ryo de Lx.^a:

Ajudem-me V. m.^a a dar graças a Deos por taõ grd.^a beneficio,
 q. o Snr me fez sem duvida pelas orações, e preces das boas Almas q.
 ha em Macao.

Tres dias depois da minha cheg.^{da} 31 de Julho, foi Deos servido
 passar a melhor vida o nosso fedelissimo Rey D. Jonõ pelas 7 horas
 da tarde, havendo já huma semana q. estava em letargos continuos:

Aos 3 de Agosto foi depositado o feu corpo na Igr.^a de Saõ Vi-
 cente de fora: e aos 7 de Setbr.^o foi acclamado por nosso Rey seu fi-
 lho D. Jozé que Deos Guarde.

Por estas circunstancias se dá a conhecer naõ fer taõ boa, como
 dezejavamos a conjectura p.^a os nossos negocios, mas fiado em Deos
 em cujas maõs estaõ os Coraõens dos Reys, e só elle os pode efficaz-

mente inclinar p.^a onde fôr fervido: fiz huma completa reprezentação p.^r escrito ao novo Rey, encostando a ella os documentos neceſſarios p.^a effeito de fe attender com promptidão, e efficacia ás neceſſid.^{as}, e apertos dessa Cd.^a.

Recebeo El Rey a reprezentação, teve a tres dias, e depois arremeteo ao Concelho Ultr.^o, donde ainda naõ sahio athé o prezente, dia 3 de Novembro, naõ obſtantre ter eu buscado todos os Ministros daquelle Tribunal varias vezes recomendando lhe a expedição do negocio; e conversando por modo de queixa com os Secretarios de Estado novam.^{te} eleitos um que he Sebastião Jozé de Carvalho, e outro Diogo de Mendonça Corte Real, meu am.^o; o primr.^o me difſe que a diffi-
culd.^a do remedio era cauza da demora; e o 2.^o me afſeverou q. El Rey tinha particular cuidado no negocio; e como elle o promovia, naõ tinhia eu rezaõ p.^a me queixar; e them porque naõ se podia rezolver com facilid.^a hum negocio que envovia tantas diffi-
culd.^{as}; mas todos me seguraõ que fe hade accudir cō remedio, porque o negocio assim o pede, e El Rey está inclinado a favorecer essa terra, e as Christandas do Seu Padroado.

Se athé os quinze de Dezbr.^o naõ houver rezolução terminante p.^a voltar p.^a essa terra no Fevr.^o proximo futuro com a expedição neceſſária, tornarey a escrever por Cadiz, e entaõ poderey dar mais, e melhores notícias do negocio, p.^a o qual só eu, e os meus amg.^{os} tenho concorrido, naõ me poupando, nem a trabalho, nem a gastos; e já propuz no Concelho outra reprezentação com os meyos que parecem lá mais convenientes p.^a o restabelicimento de Macao p.^r me ordenar El Rey o fizesse; mas ainda naõ se abruçaraõ algum dos que propuz, ou fe escolheraõ outro.

Como as couzas naõ estaõ mal asombradas, serí precizo que Vm.^{ess} continuem em rogar a Deos com ornoens, e sacrificios pelo felix exito desta importantissima diligencia; e p.^a o faz.^{em} cō mais effi-
cacia lhe lanço a minha bençaõ, e a todas as minhas amadas ovelhas
rogando ao Supremo Pastor lhes afsista sempre com a Graça p.^a em-
prenderem todo o bem, e fugirem de todo o mal.

Naõ se divulgue' estas notícias por naõ chegarem aos ouvidos dos Chinas, e som.^{te} ás Pess.^{as} principais que a Vm.^{ess} parecer as poderaõ
communicar.

Deos N. S.^r os Gu.^s, e dirija em todas as suas acções.

Conv.^{ta} de S. Pedro de Alcantara em Lx.^a aos 3 de Nobr.^o de
1750.

Carta que este Sen.^o escreveo ao S.^r
 G.^{or} desta Cidade a respeito das
 Escuchas em que andaõ
 no mar os Extrangeiros
 desta mesma Cid^e

Vindo a este Senado a noticia de que V. S.^a tinha concedido li-
 cença aos Extrangeiros que rezidem nesta Cidade para estes andarem
 pello mar nas suas Escuchas a titulo de divertimento.

Tem sido esta a cauza p.^r que ate agora naõ tem dado prompta
 execuçao este Senado a ordem que tem do Ill.^{mo} e Ex.^{mo} S.^r Governador
 e Capitaõ General do Estado da India para os ditos Estrangr.^{os}
 naõ poderem andar nas suas ditas Escuchas como V. S.^a verá pella
 copia junta.

E como este Sen.^o esti inteiramente responsavel ao cumprimento
 da d.^a ordem, como tambem a evitar os perneciozos motivos que po-
 dem succeder declarados na mesma ordem: della fas sciente a V. S.^a
 para que á vista da dita nos insinue o modo como a havemos execu-
 tar.

A pessoa de V. S.^a G.^e D.^a m.^a ann.^a

Macao em Meza de Vereação, 26 de Mayo de 1784.

Reposta q. o mesmo Snōr deo a Carta atras

Senhores do Nobre Senado.

Receby a carta de Vm.^{em} datada de hontem, a que acompanhava a ordem de 2 de Mayo de 1778, expedida a efse Senado, pelo supremo Governo da India; e vejo o q. nella me propoem, a respeito das Es-
cuchas, em q. pello mar se divertem os Estrangeiros; afseverando no mesmo tempo, q. a minha licença q. estes tem para aquelle licito re-
creyo, hé cauza de deixarem Vm.^{em} de executar a dita ordem.

Hé já m.^{to} para notar, em Vm.^{em} as paliadas frazes, equivocos termos, e dezuzados meyos, de que mais por emulaçam q. por disvello, se valem, p.^a insultar melindrozamente, a quietação do espirito de quem governa esta Cidade, com aparente pretexto da observancia de Ordens superiores; quando bem refletido no genuino sentido dellas se acha q. o corrompem pór affeiçam particular, já ampliando humas; já restringindo outras; já permitindo absoluta transgrefsam das que constituem principal objecto, de q. pode cauzar sem dificuldade, perniciozas consequencias; e já finalmente com falso zello, requerendo cumprimento das que naõ pode seguir proveito algum, antes inconvenientes p.^a a boa economia que deve ser praticada entre Nafsoens allia-
das p.^a manter huma civil conveniencia.

Pois sendo tantas, e taõ sucesivamente recomendadas, as q. cohibem a habitação dos d.^{os} Estrangr.^{os} neste Continente, este Senado se degenerou tanto na sua execuçaõ q. atfe sem permisaõ minha dispositam.^{se} Ihes facultou neste anno, novos, e nunca habitados domicilios por interese particular de exorbitantes alugeis, ficando por este effeito comprehendidos os Deputados na pena de serem remetidos prezos à Corte de Goa, na conformidade dos Capitulos 23, e 24 da minha Instruçam, e agora q. naõ concorrem motivos nem circunstancias, q. se ponderou na referida ordem de 2 de Mayo de 78, p.^a a prohibicam

das mencionadas Escuchas se lembram da sua execuçām, depois de ter intermidiado o tempo de quasi cinco annos, em q. nam procurando observancia daquelle, franquearaõ o uso destas.

Vm.^{cos} e outros moridores, q. andaõ pelo mar nos feos Escaleres, e outras muito mayores embarcaçōens saõ os que tem provocado os animos dos ditos Estrangeiros p.^a o imitar neste tempo de inverno, em q. de Cantam vem feriar do trabalho, e fadiga dos seus comercios: destes nam pode receyar, que se transportem contrabandos, nem que pafsem fazendas por alto nas ditas Eseuchas por pequenas, e incapazes p.^a o ministerio de exportaçām dos feos Navios, q. ficam em franquia; antes justamente se deve descomfiar das incomparavelme.^{te} grandes de q. Vm.^{cos}, e os mais habitantes uzam muito capazes p.^a o suposto contrabando, q. facilmente podem conduzir dos feos proprios Barcos q. vem ancorar dentro da Barra.

O que suposto, e em observancia do Capítulo 25, da d.^a minha Instruçāo, e Ordem q. tem este Governo p.^r Carta de primr.^o de Mayo de 1778, p.^a manter huma pulitica difsimulaçām com os ditos Estrangeiros, athe S. Mag.^r nam determinar o contrario, a quem se tem dado parte sobre a habitaçām dos mesmos que hé o principal movel p.^a se praticar com estas Nassōens p.^r entre tanto huma indeferente preplexidade; tenho facultado licença para as seis Escuchas somente de feis Estrangeiros mais bem reputados poderem deverir pello mar, que me recorreram, reconhecendo sujeigam as Leys da mesma Sr.^a q. do contrario o nam fariam, nem eu lha permitiria; e nesta conjectaçān nam pôde, nem deve proceder contra elles a prohibicām da dita ordem q. Vm.^{cos} apresentam, enquanto o Ill.^{mo} e Ex.^{mo} Snōr Governador, e Capitaõ General da India nam rezolva o que for servido, a quem farey presente estes motivos, e outros, que como proprios da materia devem tbem chegar a sua respeitavel Prezença.

Deos Gu.^r a Vm.^{cos}

Macao 27 de Mayo de 1784.

Bernardo Aleixo de Lemos e Faria.

40

Copia da carta deste Sen.^o para
Goa a respeito da Alfandega e tropa que este
anno vieraõ

Ilm.^o e Exmo Snör.

Saõ tantas as desconfianças que se tem agitado no milindrozo cume dos Chinas a respeito das providências que V. Exa por órdem de Sua Mag.^a mandou estabelecer nesta Cid.^a tanto a respeito da nova Alfandega que nunca houve nella como do maior numero de tropas que este anno dezembarcaraõ remetidas defsa Capital; alem da novid.^a de vir por Prezidente do Senado o Governador desta terra:

Estas e outras circunstancias tem posto os mesmos Chinas em huá total desconfiança, e bem o tem mostrado pella pouca confiança que os mercadores desta Nascão tem feito dos moradores desta Cid.^a este anno.

Elles vendo dezembrar tropas que nunca virão, e o seu numero ser maior do que á muitos annos teve este Prezidio julguraõ, e julguraõ ainda não ser esta novid.^a para huá boa páz entre nós, e elles, e o seu receyço os fás atemorizar tendo sahido por este motivo varias famílias principaes dos mesmos Chinas para fora desta Cid.^a

A justa repugnancia que fizemos de não querermos entregar a os Mandarins que com repetidas Chapas nos pediaõ a hum novo Christão por nome Soy Pedro; como tambem a outro China Christão Soy Lamao ambos culpados perante os ditos Mandarins por concorrerem para a introduçō de quatro Missionarios da Propaganda neste Imperio; tem dado cauza a maior desconfiança do que merece a boa tençāo com que o fizemos, e mutivando maior suspeita entre os ditos Chinas a firme constancia com que respondemos ás suas terminantes Chapas das quaes V. Exa sera sciente pellas que ha de apresentar o Dez.^o Lazaro da S.^a Ferr.^a.

Haverá hum mes que nos naõ perseguem os Mandarins com Chaspas a este respeito porem entendemos que este caso naõ para aquí, e que ha de ser maior como alguns immaginaõ pello Conhecim.^{ro} que tem das maximas dos Chinas, e das edeyas com que elles finalizão similares diligencias:

Para nos inteirarmos complectamente do caracter desta Nasçaõ devemos prudencialmente refletir que elles saõ as cegas observantes das ordens de seus superiores pello receyo que conciderão ter do grande castigo que merecem se assim o naõ executarem; por que naõ só perdem os lugares que occupaõ, e a vida que tem; porem tambem sens Parentes os haõ de acompanhar nas suas afflícções; por estes motivos saõ taõ apertadas as diligencias que fazem para cumprir as determinações de que os encarregaraõ que a nada repararo mais do q. na execução dellas.

Como os Chinas sabem perfeitamente q. nos naõ podemos conservar nesta terra sem o diario sustento que elles nos conduzem, e nos lhe compramos; e consequentemente se nos faltar o negocio q. com os mesmos fazemos, hé certo q. p.^a largarmos a terra bastará q. nos impiadaõ huma, e outra couza.

A boa armonia, quietaçao, e socego com os ditos Chinas sempre forao, e saõ ainda os principaes objectos da nofsa conservaçao neste estabelecimento à 226 annos.

Hé temerario o discurso qne alguns fazem de que com força de armas nos podemos conservar nesta terra, e pelo contrario o tem mostrado a experincia de naõ terem sido neceſsario mais tropas do que aquellas que se tem conservado até agora nesta Cid.^a, porque para fazermos guerra ao Imperio da China certam.^{ro} naõ temos tropas na Azia; e para conservarmos com os Chinas boa páz, naõ seraõ percizas mais Tropas do que o numero dellas que aqui havia.

Em conclusão, pois se nós naõ temos forças para obrigar aos mesmos Chinas a que nos naõ deite fora desta terra, millor nos parecia que façamos toda a diligencia de vivermos com elles em pás prevalecendo por meyo della em tudo primeiro as regalias e Dominio que Sua Mag.^a tem nesta Cid.^a e o Credito da Nasçaõ Portugueza.

Ex.^{mo} S.^r, todas estas solidas razões devem ser ponderadas pelo sabio e prudentissimo discurso de V. Ex.^s, e refletindo bem que a inveja q. tem a maior p.^{ro} das Nasçoes Estrangr.^{as} da nofsa felicidade neste Estabelecim.^{ro} farà com q. incitados por elles os Chinas, procurrem os mesmos a nofsa ultima ruina; porem para tudo isto inteiram.^{ro} se evitar, naõ hẽ fora de razaõ procurarmos todos os licitos meyos de vivermos com os ditos Chinas nas suas proprias terras.

EM 23 DE DEZEMBRO

CANTIGA DE MACAU⁽¹⁾

Modo -

Natal já tem traz de porta Lô-go
cái na quarta fê-ra vem cá nés armápre.
sepio a ran-já can-dêa cêra.

Natal já tén traz di porta
Lôgo cai na quarta-féra,
Vén cá nós ármá presépio
Aranjá candia céra.

Nós tén sagrada familha,
Pastór, vaca tén bastante,
Tén também três rei-mago
Montado na éléfante.

Nós tén minino Jisus
San José cō Nossinhóra
Também bastante pastór
Có dez ou díose pástorá.

Nós depois di missa galó
Lôgo sandé tudo luz
Chomá gente di vizinho
Cantá minino Jisus.

Na Macau, Padri Manuel (*)
Có mas dós ó três sium-sium,
Chigi festa di Natal
Cantá gurung, gurungum.

Aqui *Adesie Fideli,*
Venite más Venite,
Como Ido nón sabe latín
Sinti qui nón tén chisti.

Padri Manuel na Macau
Ficá na Rua di Pala,
Já fazé ung-a presépio
Qui ocupá métade sala.

Sua lapa qui bonito
Di fóra inchido di fula,
Minino Jisus na pala
Na méo de vaca cō mula.

Nossinhóra có San José
Ali perto di sua lado
Cubri corpo di sua filo
Di friu quasi gélido.

Tén ung-a stréla na céu,
Qui bunito vós olá;
Lóngi qui lóngi tén très rei
Botá óculo obsérva.

Ung-a rei sam português,
Ótro móro có turbante,
Ótro cafre bêço grôsso
Corpo inchido diamante.

Di tanto anensa qui tén
Qui ião ágora já esquecê,
Más tén ung-a eruelade
Qui ioo di medo já tremê.

Vós olá prá tudo rua,
Prá tudo canto có travessia,
Inchido criança macho
Tudo morto sem cabeça.

Padri Manuel sam capas
Éle tén bastante gêto;
Agóra nón pôde olá
Presépio assim bemfêto.

Riva di lapa ung-a anjo
Aguando desce di céu,
Cai lítredo escrivido
Gloria In Excelsis Deo.

Siam Padri Manuel falá
Qui aquele sam três rei-imago,
Más iô senti bem di gordo,
Tudo costa bem di largo.

Nung-a canto di presépio
Inchido di árvre di coco
Macaco subi, desció,
Igual como jogá sôco.

Rei Herode có sua tropa,
Cô espada, chuça có lança,
Corô como diabo sólito,
Matá tudo criança-criança.

Vai tudo vânda uví chôro,
Tudo mãe bérâ dâ grito;
San José có Nossinhora
Fugi có Jesus pra Egito.

(*) O P.^rº Manuel da Silva, era natural de Goa. Viveu em Macau na Rua da Palha, desde Outubro de 1878 a Outubro de 1881.

(†) Colhida por H. M. Teixeira Machado.



Suplicamos a V. Ex.^a e ao mesmo tempo rogamos se maõ tomem estas exprefsoens como nascidas de hum medo panico nem de hum temor imaginado porque os lugures que ocupamos nos obriga a dizer com toda a lizura a V. Ex.^a a verd.^e; pois a experientia de m.^{tos} annos q. nesta terra, assistimos com nofsas familias nos faz crer e capacitar q. a ruina della serà no mesmo tempo em q. quebrârmos a boa armonia e quietação com os Chinas de quem tanto depende a boa felicid.^e do nofso comercio e sustento.

Esperamos q. V. Ex.^a nos dirija no modo com q. nos havemos de áver no caso q. os Chinas pertendaõ fazer alguma novid.^e por cauza das q. este anno se mandaraõ estabelecer por V. Ex.^a nesta Cid.^a.

A Exma Pefsoa de V. Ex.^a G.^e D.^e m.^e a.^e.

Macao em Meza de Vereaçao 13 de Dezbr.^o de 1784.

Eu Ant.^o Joze Pr.^a Escr.^m da Camara que a fis escrever e sobescrevi.

Joze de Mird.^a e Sz.^a — Joaq.ⁿ Carnr.^a Machado — Jact.^a da Fon.^{ca} e S.^a — M.^a Homem de Care.^a — Domg.^a Marquez.

1055 — IMPRENSA NACIONAL DE MACAU — 1929

www.archives.gov.mo